

OBSERVAÇÕES SOBRE AS MANIFESTAÇÕES PARA REVISÃO DOS LIMITES DA ÁREA INDÍGENA APYTEREWA-PARAKANÃ (PARÁ)

Carlos Fausto¹
(maio de 1996)

Em decorrência do Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, foram protocoladas na FUNAI/DF, cinco manifestações solicitando *revisão dos limites* da **A.I. Apyterewa-Parakanã**, situada nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu, Pará. Os contestantes foram os seguintes:

- a) Governo do Estado do Pará
- b) Prefeitura Municipal de Tucumã
- c) Exportadora Peracchi Ltda
- d) Adão José de Souza
- e) José Ribeiro de Moraes e outros

Embora não me caiba responder a essas contestações, achei por bem fazer algumas observações com intuito de dirimir possíveis dúvidas.

Em linhas gerais, as contestações tentam sugerir que teria havido uma ampliação indevida da AI Apyterewa-Parakanã, que passou a englobar propriedades e posses particulares, bem como áreas de jurisdição estadual. Segundo argumentam, a FUNAI teria reconhecido inicialmente uma área de 2.668 km² em 1987 e a teria ampliado para 9.811,77 km² em 1991.

Este entendimento, porém, é *incorreto*, sob os pontos de vista administrativo, jurídico e antropológico:

I. Administrativo

Os contestantes confundem dois procedimentos administrativos inteiramente distintos: a *interdição*, cujo objetivo é tão somente garantir a vida e o bem estar de um grupo indígena contatado ou em processo de contato, e a *delimitação*, baseada em laudo antropológico, que reconhece a área de ocupação tradicional de um grupo indígena.

No caso da AI Apyterewa, houve uma interdição inicial (Portaria 3.632/87), seguida por um estudo de identificação e delimitação, realizado em 1988/89, com

¹Professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

parecer da FUNAI publicado no DO 10/12/91, e reconhecido em portaria ministerial publicada em 29/05/92.

Em nenhuma hipótese, portanto, houve, do ponto de vista administrativo, ampliação da Área Indígena. A interdição é um ato necessariamente transitório, que visa garantir a integridade do grupo humano e de seu território até que este seja reconhecido através de estudo de identificação e delimitação. O fato de abarcar uma área maior ou menor do que aquela a ser identificada posteriormente, não tem qualquer consequência legal. Tem, porém, consequências práticas, como ocorreu no caso em tela no qual a área interditada excluiu a maior parte do território apyterewa-parakanã, deixando-a exposta à degradação e ocupação.

Em outras palavras, o entendimento dos contestantes não apenas é incorreto, como inverte a ordem dos fatos e da história. A portaria de interdição excluiu áreas tradicionalmente ocupadas pelos Apyterewa-Parakanã e imprescindíveis a sua reprodução física e cultural, enquanto a delimitação reconheceu corretamente este território.

II. Jurídico:

O mau entendimento dos contestantes em torno dos procedimentos administrativos do órgão tutelar resulta de uma incompreensão do Art. 231 da Constituição Federal. O reconhecimento administrativo das terras indígenas é um ato secundário, pois o direito originário dos índios sobre suas terras precede a e não se extingue com este reconhecimento.

Qualquer pleito de revisão de limites da AI Apyterewa-Parakanã só seria procedente se demonstrasse com provas definitivas que a área em questão não é território indígena e, em consequência disso, que seu reconhecimento pela União apresenta vícios de origem. Pois, ainda que tivesse ocorrido uma ampliação da AI — o que não é o caso — seus limites não podem ser contestados se estiverem de acordo com os preceitos do Art. 231.

III. Antropológico

Nenhuma das contestação reivindica efetivamente que o território delimitado não é de ocupação tradicional indígena. No entanto, como o objetivo destas considerações não é responder aos contestantes, mas dirimir algumas dúvidas, lembrarei alguns fatos:

1. Ocupação indígena no interflúvio Xingu-Bacajá

No início dos anos 1970, havia três grupos tupi-guarani arredios ocupando o interflúvio Xingu-Bacajá entre os igarapés Ipiaçava e São José (4° - 6° S) — os Asurini, os Araweté e os Apyterewa-Parakanã, contatados respectivamente em 1971, 1976 e 1983 —, além dos Kayapó-Xikrin que se localizavam ao longo da calha do rio Bacajá. A área era palco de inúmeros conflitos entre esses grupos.

Os Apyterewa-Parakanã habitavam a faixa de floresta densa entre os igarapés São José, ao sul, e o Bom Jardim, ao norte. Não eram tradicionalmente horticultores sedentários, mas *trekkers*; i.e., ocupavam uma aldeia-base durante parte do ano, onde cultivam mandioca, dedicando-se durante a outra parte à caça e à coleta. Nos anos 1970, essa mobilidade havia chegado ao ápice. Com uma população de cerca de 200 pessoas, circulavam pelo divisor de água Xingu-Bacajá em bandos de 40 a 70 pessoas, expandindo-se em várias direções. Ao norte exerciam pressão sobre os Araweté, que viviam entre o Ig. Bom Jardim e Ipixuna, a nordeste chegavam às terras dos Xikrin e ao sul ver-se-iam pressionados, a partir do início dos anos 1980, pela expansão da fronteira extrativista.

Os conflitos com outros grupos indígenas e contatos esporádicos com regionais durante este período fornecem elementos para comprovar aquilo que os Apyterewa-Parakanã afirmam; a saber, que ocupavam uma área limitada ao sul pelo ig. São José, ao norte pelo Bom Jardim, e a leste pelas nascentes do Bacajá.

Enumeremos alguns destes fatos, que constam de relatórios, teses e livros acessíveis ao público:

a) em 1969, os Apyterewa-Parakanã atacaram os Xikrin em um castanhal, próximo ao igarapé Carapanã, afluente do Bacajá. Houve represália e vários Parakanã foram mortos ou raptados. Segundo, o antropólogo americano W. Fisher, em 1984 duas cativas ainda viviam entre os Xikrin (W. Fisher, *Dualism and its Discontents: Social Process and Village Fissioning among the Xicrin-Kaiapo of Central Brazil*. Phd Thesis. Cornell University, 1991).

b) *circa* 1974, os Apyterewa-Parakanã assaltaram a aldeia araweté *Kãñi-mai-hi rîpã* no igarapé Ipixuna (Eduardo Viveiros de Castro, *From the Enemy's Point of View*, Chicago: Chicago University Press, 1992:313).

c) em 1976, os Apyterewa-Parakanã atacaram a aldeia araweté *Amiyiti-hi rîpã*, localizada no igarapé Bom Jardim, e expulsaram seus residentes que fugiram em direção às margens do Xingu, onde uma equipe da FUNAI os encontrou em maio de 1976. No final daquele ano, os Apyterewa-Parakanã

voltaram a atacar, desta vez visando uma aldeia araweté no igarapé Jatobá (entre o Bom Jardim e o Ipixuna) (Viveiros de Castro, *ibidem*, pp. 55; 313).

d) Em 21/09 de 1977, os Apyterewa surgiram no ig. Ipixuna, nas redondezas do Posto onde a FUNAI havia aldeado os Araweté. Uma equipe dirigida pelo sertanista João Evangelista Carvalho seguiu os vestígios deixados pelo grupo, em direção ao ig. Bom Jardim, mas não os localizou (“Relatório da Frente de Atração Parakanã, Ipixuna, 6/09 a 25/11/77”, João Evangelista Carvalho).

e) Em novembro de 1977, os Apyterewa tornaram a atacar os Xikrin no rio Bacajá, mas foram vítimas de uma expedição punitiva que os alcançou entre as cabeceiras dos igarapés Ipixuna, Bom Jardim e rio Bacajá. Dezesseis Parakanã foram mortos e nove raptados. A FUNAI negociou a libertação dos cativos (W. Fisher, *ibidem*)

f) Em 1978, equipe chefiada por João Evangelista Carvalho subiu o rio Bacajá, até a altura do rio Branco de Cima, a procura de vestígios dos Apyterewa-Parakanã. Não os encontrou, porém, pois o grupo se encontrava mais ao sul (“Relatório da Frente de Atração Parakanã Anapu-Bacajá, 19/05 a 30/06 de 1978”, João Evangelista Carvalho).

g) Em 1980 e 1981, FUNAI foi comunicada sobre ataques e saques de índios na Fazenda Cajazeira no igarapé São José. Os Apyterewa-Parakanã começavam a se sentir pressionados pela abertura de fazendas na margem esquerda do São José e o surgimento de garimpos na região das nascentes do Bacajá. Vale notar que as fazendas estavam, então, começando a se constituir: muitas delas, como se pode ler nos relatórios da FUNAI, tinham como sede apenas um “barraco de palha”.

h) Em 26/10 de 1982, uma equipe de topografia proveniente da Fazenda Castanhal (vizinha da Cajazeira) foi abordada e aprisionada pelos Apyterewa-Parakanã no ig. São José. Em 12/11, a Fazenda foi saqueada pelos índios (“Relatório de Viagem de Reconhecimento ao Grupo Indígena Arredio que Atacou a Fazenda Castanhal no Igarapé São José, rio Xingu”, Fiorello Parise).

i) Em função destes conflitos, a FUNAI enviou uma equipe chefiada por Fiorello Parise para a Fazenda São José, localizada na margem esquerda do igarapé de mesmo nome. Em janeiro de 1983, realizou-se o contato com um grupo de 44 índios Apyterewa-Parakanã, entre o igarapé São José e um

afluente de sua margem direita, conhecido como igarapé Cedro (*justamente onde, hoje, se localiza a maior parte das invasões*) (“Relatório de Atividade da Frente de Atração Parakanã, dezembro de 1982 a março de 1983”, Fiorello Parise. Ver mapas em anexo).

j) Os Apyterewa-Parakanã ainda não contatados rumaram para norte, fugindo ao contato e à aproximação das fazendas. Em fevereiro e abril de 1983, atacaram os Araweté no ig. Ipixuna. Uma equipe chefiada por Sydney Possuelo seguiu para o local, mas não conseguiu localizar o grupo (A.C.Magalhães, “Parakanã” in *Povos Indígenas no Brasil*, São Paulo: CEDI, 1985:29)

l) Em maio de 1983, os Apyterewa-Parakanã invadiram dois garimpos entre as cabeceiras do Bom Jardim e as nascentes do Bacajá, tomando espingardas, instrumentos de metal, rede e farinha dos garimpeiros.

m) Entre junho e setembro de 1983, uma nova Frente de Atração chefiada por Sydney Possuelo partiu em direção às cabeceiras do ig. Bom Jardim e de lá para o norte, rumo às nascentes do Ipixuna. Por esta razão, não realizou o contato, pois os Apyterewa-Parakanã habitavam justamente a região ao sul do Bom Jardim, entre suas cabeceiras e o ig. São José (“Expedição Parakanã”, Sydney Possuelo, 13/09/83).

n) Em novembro e dezembro de 1983, o auxiliar de sertanista Luis Moreira realizou o contato com 101 Apyterewa-Parakanã entre as nascentes do ig. Bom Jardim e o Bacajá. Face as dificuldades de acesso e presença de garimpos na região, os índios foram transferidos para o baixo curso do Bom Jardim. Em março de 1984, um novo grupo de 36 Apyterewa-Parakanã vieram se juntar ao grupo já contatado. (“Relatório do Contato, 22/11/83”, Wellington Gomes Figueiredo; “Carta de Sydney Possuelo ao Diretor Executivo da FUNAI”, 02/84).

2. Reprodução física e cultural dos Apyterewa-Parakanã

Os Apyterewa-Parakanã são caçadores extremamente móveis, seletivos (provavelmente os mais seletivos de toda a Amazônia) e especializados em animais terrestres. Antes do contato, desprezavam a maior parte da fauna aquática e arborícola, que são justamente as mais densas da floresta tropical. O grosso de sua alimentação protéica provinha de mamíferos e répteis, mas de forma bastante seletiva, pois só consumiam sete espécies de mamíferos — com preferência pela anta (*Tapirus terrestris*), o queixada (*Tayassu peccari*) e o caititu (*Tayassu tajacu*)

— e duas espécies de jaboti (*Geochelone carbonaria* e *Geochelone denticulata*). Estes animais possuem algumas particularidades comportamentais, que tem repercussões significativas sobre o padrão de assentamento e mobilidade do grupo. Tanto jabotis como a anta tendem a ser os primeiros a desaparecer do entorno da aldeia, por serem muito vulneráveis à predação. Os porcos selvagens, por sua vez, são animais gregários e móveis, que não podem representar uma fonte regular de proteína animal para um grupo sedentário. Em conclusão, um grupo que dirija sua dieta preferencialmente para estas caças — jaboti, anta e porcos selvagens — deve possuir uma estratégia de subsistência bastante móvel, com os jabotis fornecendo uma segurança alimentar, que torne viável a concentração em animais de população menos densas (como anta) ou pouco previsíveis (como os porcos).²

A manutenção desta economia de subsistência, que tem correlatos culturais importantes, só é viável em território amplo e não degradado. A floresta amazônica apresenta, ao mesmo tempo, grande diversidade e baixa densidade de espécies. Não há concentração dos recursos, o que implica que um grupo humano deve percorrer uma área extensa para satisfazer suas necessidades de proteína animal. No caso de caçadores seletivos como os Apyterewa-Parakanã, esta área é ainda mais extensa. Além disso, para a reposição da caça, o território deve comportar regiões raramente predadas, áreas de refúgio (*buffer zones*), que permitam a reprodução da vida selvagem e a rotatividade das áreas de caça.

As invasões da AI e, em particular, a exploração madeireira têm atingido precisamente estas áreas, colocado em risco a reprodução cultural do grupo, pois ao cercear sua liberdade de movimento no interior do território indígena e destruir o meio necessário ao seu bem-estar, impede a continuidade de suas atividades produtivas, segundo seus usos, costumes e tradições.

É preciso ainda considerar que, ao contrário do que querem fazer crer os argumentos dos contestantes, os Apyterewa-Parakanã apresentam grande vitalidade demográfica, com um crescimento populacional de 40% nos últimos seis anos. Esta taxa projetada para o futuro, significa que a população do grupo deverá dobrar a cada doze anos aproximadamente, e isto terá consequências sobre a ocupação do território. Se hoje há duas aldeias, é possível que, em pouco mais de uma década, haja outras duas, que terão de ocupar partes diferentes do território para levar a cabo suas atividades produtivas. A degradação da Área Indígena, no entanto, poderá comprometer este processo de recuperação demográfica e, conseqüentemente, o futuro desta cultura indígena.

² Com o contato, houve alterações nesta dieta — com o aumento de importância da agricultura e da pesca. As mudanças, porém, não ampliaram de forma significativa, o espectro de espécies-alvo. Excetuando-se espécies de peixes antes não consumidas, apenas os cervídeos foram incorporados à alimentação.

3. Antecedentes históricos das contestações

A expansão da fronteira econômica ao norte do igarapé São José, penetrando pelo corredor Xingu-Bacajá, ganhou impulso no início dos anos 1980 com as atividades extrativistas. Esta expansão se deu de modo violento e degradou uma área fundamental para a sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas do interflúvio Xingu-Bacajá, em especial dos Apyterewa-Parakanã.

As invasões decorrentes deste processo, cujas pontas-de-lança foram as empresas madeireiras Peracchi e Maginco — que construíram uma estrada desde Tucumã até as nascentes do Bacajá, invadindo território tradicional dos Araweté, Apyterewa-Parakanã e Xikrin —, criaram uma situação de iminente conflito entre índios e invasores, colocando em risco, por diversas vezes, a sobrevivência física dos Apyterewa-Parakanã.

Diante da crescente dilapidação de seu território, o grupo não ficou impassível. Procurou defender sua posse, sem recorrer a violência contra pessoa física, conforme determinação dos agentes da FUNAI. Não há espaço aqui para enumerar as inúmeras ocasiões — algumas das quais presenciei — em que buscaram expulsar madeireiros e garimpeiros de suas terras. Basta lembrar o aprisionamento de trabalhadores das madeireiras em 1988, as tomadas de assalto do garimpo de João Cai-Cai em 1993, os saques e pilhagens contra a Fazenda da Peracchi a partir de 1992, ou os conflitos com invasores na margem direita do São José em 1996.

Ao contrário, portanto, do que afirma em sua contestação, a Peracchi *jamais* “exerceu posse mansa e pacífica” sobre as terras que alega serem suas, mas colocou e coloca em risco a integridade física dos Apyterewa-Parakanã e de seus trabalhadores. Lembremos alguns fatos:

- a) Em abril de 1988, os Apyterewa-Parakanã apreenderam trabalhadores a serviço das madeireiras nas nascentes do Bom Jardim. Trazidos para a aldeia, acabaram sendo liberados em troca de 140 redes.
- b) Em maio de 1988, representantes da Peracchi e Maginco procuraram a ADR Altamira, selando um acordo no qual se comprometeram a pagar uma indenização aos Apyterewa-Parakanã e suspender suas atividades. Em 11/11/88, a Peracchi assinou termo de compromisso para o pagamento do equivalente monetário de 6.480 m³ de toras de mogno aos Apyterewa-Parakanã.
- c) A madeira continuou, porém, a ser derrubada e escoada, mesmo durante os trabalhos de cubagem para fins de indenização. Em 28/07/89, o superintendente da 4ª SUER encaminhou carta a Peracchi e Maginco, sobre

denúncias que recebera de que as empresas continuavam a retirar madeira das A.I. Apyterewa e Araweté.

d) Neste período, os Parakanã começaram a ser pressionados pelas madeireiras para vender o mogno de sua área, de forma a legitimar a atividade ilegal das empresas. No final de 1991, João Cléber que se apresentava como funcionário da Maginco, passou a aliciar os Parakanã através da distribuição de “presentes”. O Chefe do Posto Apyterewa denunciou o fato e foi ameaçado de morte. Os índios revoltaram-se contra a chefia e a situação se tornou insustentável, como fica claro no radiograma 080/APTW de 23-12-91: “informamos revolta total Comunidade com esta Chefia motivo não concordarmos com tal atitude mesmos para exploração de Mogno em sua reserva. Situação está se tornando incontrolável ao ponto de até recebermos severas ameaças caso não seja feito acordo com Madeireira citada radiograma nº 078/APTW de 18-12-91. Gerson Carvalho/Chefe PIN Apyterewa”.

e) Após o acordo de 1988, a Peracchi procedeu a abertura da Fazenda Pé-de-Morro, derrubando uma extensa área de mata virgem e implantando benfeitorias com o objetivo de caracterizar a posse legítima da área. Em novembro de 1991, o Sr. Idacir Peracchi propôs a FUNAI a assinatura de um contrato para exploração “racional” dos recursos florestais de áreas sob jurisdição da ADR Altamira, em especial AIs Apyterewa, Araweté e Trincheira-Bacajá.

f) Os Apyterewa-Parakanã se revoltaram com a derrubada efetuada pela Peracchi e passaram a atacar e pilhar a fazenda. Idacir Peracchi solicitou ajuda da FUNAI, que convenceu os índios a evitarem o confronto. Por alguns meses, dois jovens parakanã permanecerem no local para dar segurança aos funcionários da Peracchi.

f) Em agosto de 1992, uma equipe da FUNAI, acompanhada por funcionários do IBAMA e agentes da Polícia Federal, planejaram uma operação de fiscalização na AI Apyterewa. Antes mesmo que a operação tivesse início a ADR Altamira foi procurada por Idacir Peracchi, proprietário da empresa de mesmo nome, que já tinha conhecimento das ações planejadas. No relatório de Carmen Affonso e Benigno Pessoa, de 1/10/92, lê-se que “o Sr. Peracchi informou que não criaria nenhum obstáculo em desativar sua fazenda, desde que a FUNAI lhe pagasse a devida indenização pelas suas benfeitorias” (fl.04). A operação constatou a continuidade das atividades madeireiras no interior da AI Apyterewa, lavrando multa contra as empresas Perachi e Impar.

g) Esta operação possibilitou a uma ONG, o Núcleo de Direitos Indígenas, mover Ação Civil Pública em 1993 contra Peracchi, Maginco e Impar por danos causados ao meio ambiente. Em 15/01/93, a juíza da 4ª Vara Federal,

Selene Maria de Almeida, concedeu liminar para suspensão imediata das atividades de extrativismo vegetal na AI Apyterewa.

Segundo estimativas de um estudo recente, as empresas madeireiras retiraram, apenas em mogno, cerca de 60.000 m³ anuais das AI Araweté, Apyterewa e Trincheira-Bacajá, durante um período de pelo menos oito anos (“Avaliação de danos causados pela exploração madeireira nas AI Araweté, Apyterewa e Trincheira-Bacajá (Pará), FUNAI-ADRA/CEDI, 1993).³

Além de saquear os recursos naturais, as madeireiras — em especial a Peracchi — causaram graves danos ao meio ambiente e expuseram os Apyterewa-Parakanã a conflitos com os invasores. Esta situação tornou-se ainda mais grave, a partir da concessão da liminar contra a empresa. Como forma de retaliação, as madeireiras, que controlavam inteiramente o acesso à região através da estrada, começaram a permitir a entrada de posseiros.

As invasões passaram a ser estimuladas pelos agentes econômicos locais. Em nova viagem de fiscalização conjunta FUNAI/IBAMA/DPF, em 1994, constatou-se a ocupação recente da região por colonos e fazendeiros, entre eles João Alves de Oliveira, Escrivão do Fórum de Tucumã (Relatório de Benigno Pessoa Marques, 11/10/94). Em setembro de 1994, novos colonos foram “assentados”, desta vez pelo INCRA, dentro da AI Apyterewa. O INCRA admitiu a invasão, mas não procedeu ao reassentamento dos posseiros fora da terra indígena.

A invasão coordenada por grandes interesses fez recrudescer a tensão no local e a animosidade contra os índios. A demarcação física da área foi suspensa no início de 1995 por falta de segurança. O poder público se viu assim impedido de cumprir sua obrigação constitucional de demarcar a AI.

Em resumo: as ações apresentadas pela Peracchi e pela Prefeitura de Tucumã são tentativas de legitimar este processo de expropriação das terras dos Apyterewa-Parakanã. A manifestação da referida Prefeitura é particularmente significativa, pois embora destituída de qualquer legitimidade jurídica — ela sequer é parte, pois não reivindica domínio para si, nem tem procuração para fazê-lo para outros —, evidencia a utilização de problemas sociais como anteparo à defesa de grandes interesses por poderes locais.⁴

A experiência histórica não nos permite desconhecer esta estratégia. A invasão de terras indígenas serviu à expansão da fronteira da sociedade nacional, mas não conduziu ao equacionamento dos problemas agrários. Ao contrário, levou

³Em 1993, o mogno era vendido a US\$ 715.00 m³ no mercado internacional, com margem de lucro calculada em cerca de 30%, i.e., US\$ 214.50 m³.

⁴ Apresentada como pleito em favor de trezentos e quarenta famílias supostamente vivendo dentro da Área Indígena, a contestação se faz acompanhar de um sugestivo mapa de retificação de limites, que implicaria na redução de cerca de 370.000 ha da A.I. Apyterewa.

a seu agravamento, criando novas áreas de tensão, reforçando uma tradição violenta de ocupação de terras e de desrespeito por direitos reconhecidos.

IV. Conclusão

Ao se colocar os fatos em sua devida ordem e restabelecer a verdade, torna-se claro que as contestações são inteiramente improcedentes, pois os contestantes não são senão invasores tradicionais — ou supostos representantes destes — do território dos Apyterewa-Parakanã.

Resta aguardar agora que a lei seja cumprida, não apenas pela refutação de contestações improcedentes, mas pela efetiva demarcação e desintrusão da A.I. Apyterewa. Conforme reza o artigo 231 da Constituição Federal, compete a União demarcar, proteger e fazer respeitar todos os bens das terras indígenas. É hora de começar a efetivamente fazê-lo, inclusive punindo aqueles que as dilapidam ou dilapidaram.